



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Duartina
FORO DE DUARTINA
JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
RUA SETE DE SETEMBRO Nº 486, DUARTINA - SP - CEP 17470-000

acusatória.

Não bastasse, preceitua o artigo 38 do mesmo diploma legal salvo disposição em contrário, o ofendido, ou seu representante legal, **decairá no direito de queixa ou de representação, se não o exercer dentro do prazo de seis meses**, contado do dia em que vier a saber quem é o autor do crime, ou, no caso do art. 29, do dia em que se esgotar o prazo para o oferecimento da denúncia.

Assim, não havendo tempo hábil para sanar a procuração, posto que o fato ocorreu no dia 03/10/2023, tendo decorrido prazo superior aos 06 (seis) meses estabelecidos em lei, forçoso reconhecer a decadência no presente caso.

Ante o exposto, **JULGO EXTINTA** a punibilidade de **L.B.N. E M.A.J.** pelo reconhecimento da decadência, nos termos do artigo 107, inciso IV do Código Penal.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e anotações de costume, principalmente lançamento das movimentações 61615 e 22.

Ciência ao Ministério Público.

P.I.C.

Duartina, 26 de maio de 2024.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por LUCIANO SQUIRRA DE FREITAS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://traj.jus.br> ou o aplicativo. 1000372-70.2024.8.26.0169 e o código EX81034


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA de Duartina
FORO DE DUARTINA
JUZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL
Rua Sete de Setembro nº 486, Centro - CEP 17470-000, Fone: [REDACTED]
Duartina-SP - E-mail: duartinajec@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ - CRIMINAL
CONFIDENCIAL

CLÁUDIO DONIZETE ELIAS, Supervisor de Serviço do Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal do Foro de Duartina, na forma da lei,

CERTIFICA que pesquisando dados do Processo Digital nº: 1000372-70.2024.8.26.0169 - Ordem nº 2024/000143 - Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular - Assunto: Difamação, em que figura como Réu **MILTON ARRUDA JUNIOR**, RG [REDACTED] CPF 32268713822, com endereço à [REDACTED] CEP 17440-168, Ubatirajara - SP, verificou constar o seguinte:

Data da Distribuição: 03/04/2024

Documento de Origem: Tipo Resumido de Documento dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >> nº: Número Doc. e Dist. Pol. dos Dados da Delegacia << Informação indisponível >>

Histórico da Parte Milton Arruda Junior

03/10/2023 - Data do Fato - Art. 139 "caput" c/c Art. 140 "caput" ambos do(a) CP

Local: Par Duartina

Centro - Duartina/SP - 17470000

27/03/2024 - Oferecida a Queixa-Crime - Art. 139 "caput" c/c Art. 140 "caput" ambos do(a) CP

26/05/2024 - Sentença de Extinção da Punibilidade - Art. 107 "caput", IV do(a) CPSituação: Réu primário;

26/05/2024 - Trânsito em Julgado para a Acusação - Sentença de Extinção da Punibilidade

26/05/2024 - Trânsito em Julgado para a Defesa - Sentença de Extinção da Punibilidade

24/06/2024 - Trânsito em Julgado para o Ministério Público - Sentença de Extinção da Punibilidade

Situação Processual:

Conclusos para Despacho - 10/04/2024 00:48:35Mero expediente - 11/04/2024 08:12:09 - Vistos. I - Providencie a zelosa serventia a expedição da folha de antecedentes criminais - FA do(a)(s) averiguado(a)(s). II - Caso a(s) folha(s) de antecedentes criminais seja(m) negativa(s), dê-se vista dos autos ao Ministério Público. III - Em havendo folha de antecedentes positiva, encaminhe-se os autos ao distribuidor para expedição da Certidão de Distribuição Criminal para Fins Judiciais (modelo Cód. 27 - SAJSGC). IV - Após o retorno dos autos, dê-se vista ao Ministério Público. Int.

Remessa - 11/04/2024 09:02:15 - Relação: 0117/2024

Teor do ato: Vistos. I - Providencie a zelosa serventia a expedição da folha de antecedentes criminais - FA do(a)(s) averiguado(a)(s). II - Caso a(s) folha(s) de antecedentes criminais seja(m) negativa(s), dê-se vista dos autos ao Ministério Público. III - Em havendo folha de antecedentes positiva, encaminhe-se os autos ao distribuidor para expedição da Certidão de Distribuição Criminal para Fins Judiciais (modelo Cód. 27 - SAJSGC). IV - Após o retorno



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de Duartina

FORO DE DUARTINA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

██████████ - CEP 17470-000, Fone: ██████████

██████████ Duartina-SP - E-mail: duartinajeco@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

dos autos, dê-se vista ao Ministério Público. Int.

Advogados(s): Juliano Quito Ferreira (OAB 236399/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 12/04/2024 00:54:35 - Relação: 0117/2024

Data da Publicação: 15/04/2024

Número do Diário: 3945

Folha de Antecedentes Juntada - 22/04/2024 13:08:55Folha de Antecedentes Juntada -

22/04/2024 13:11:11Remetidos os Autos para o Cartório Distribuidor Local para

Anotação/Correção de Classe - 22/04/2024 13:11:58Certidão Criminal Juntada - 23/04/2024

09:45:02Certidão Criminal Juntada - 23/04/2024 09:45:39Ato Ordinatório - Intimação -

Portal - 23/04/2024 10:12:51 - Vista ao Ministério Público.

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 23/04/2024 10:13:42

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Petição - 23/04/2024 17:55:13 - Nº Protocolo: WDNA.24.70006186-3

Tipo da Petição: Manifestação do MP

Data: 23/04/2024 17:18

Conclusões para Despacho - 26/05/2024 22:01:53Decadência ou preempção - 27/05/2024

09:31:40 - Ante o exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade de L.B.N. E M.A.J. pelo

reconhecimento da decadência, nos termos do artigo 107, inciso IV do Código Penal. Após o

trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e anotações de costume,

principalmente lançamento das movimentações 61615 e 22. Ciência ao Ministério Público.

P.L.C.

Remessa - 27/05/2024 10:33:18 - Relação: 0180/2024

Teor do ato: Ante o exposto, JULGO EXTINTA a punibilidade de L.B.N. E M.A.J. pelo

reconhecimento da decadência, nos termos do artigo 107, inciso IV do Código Penal. Após o

trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as cautelas e anotações de costume,

principalmente lançamento das movimentações 61615 e 22. Ciência ao Ministério Público.

P.L.C.

Advogados(s): Juliano Quito Ferreira (OAB 236399/SP)

Certidão de Publicação Expedida - 27/05/2024 23:31:35 - Relação: 0180/2024

Data da Publicação: 29/05/2024

Número do Diário: 3976

Ofício Expedido - 30/05/2024 09:29:07 - Ofício - IIRGD - Decisão - Crime

Ofício Expedido - 30/05/2024 09:29:16 - Ofício - IIRGD - Decisão - Crime

Mensagem Eletrônica (e-mail) Juntada - 12/06/2024 11:12:30Ato Ordinatório - Intimação -

Portal - Ciência ao MP - 12/06/2024 11:14:30 - Ato Ordinatório - Ciência ao Ministério

Público

Certidão de Remessa da Intimação Para o Portal Eletrônico Expedida - 12/06/2024 11:14:47

- Certidão - Remessa da Intimação para o Portal Eletrônico

Certidão de Trânsito em Julgado com Baixa Expedida - 25/06/2024 14:40:02 - Certidão -

Trânsito em Julgado com Baixa - Processo Digital

Definitivo - 25/06/2024 14:42:34Baixa Definitiva - 25/06/2024 14:42:59

NADA MAIS. O referido é verdade e dá fé. Duartina, 11 de agosto de 2026.

"Esta certidão é fornecida de acordo com o artigo 5º, inciso XXXIV, alínea "b", da Constituição Federal. Caberá ao requerente ou destinatário da certidão a responsabilidade por eventual uso ou divulgação das informações nela contidas."



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE DUARTINA

FORO DE DUARTINA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

3282-1208, Duartina-SP - CEP 17470-000, Fone: (14)

E-mail: duartinajec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: 1000372-79.2024.8.26.0149
 Classe – Assunto: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular -
 Difamação
 Autor: Justiça Pública e outro
 Réu: Milton Arruda Junior

CERTIDÃO - Trânsito em Julgado com Balsa

Certifico e dou fé que a r. sentença de fls. 60/61 transitou em julgado querelante e querelado em 12/06/2024 e para o Ministério Público em 24/06/2024. Certifico ainda que o processo foi baixado definitivamente no sistema. Nada Mais. Duartina, 25 de junho de 2024. Eu, _____
 Camila Augusta Vaine Gerati, Escrevente Técnico Judiciário.

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CAMILA AUGUSTA VAINÉ GERATTI. Para acessar os autos processuais, acesse o site <http://pje.trf3.jus.br>, informe o processo 1000372-79.2024.8.26.0149 e o código 001494E.

COMARCA de Duartina

FORO DE DUARTINA

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

de Setembro nº 486, - Centro - CEP 17470-000, Fone:



1-800-225-5959